

Proc. 8761/40.

(20-118-11)

1941

ACT/ZM.

A restituição dos 2/3 da indenização por acidente no trabalho é permitida na espécie, em vista da aplicação do decreto-lei nº 2282 de 1940.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que José Afonso Filho reclama contra a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, pedindo a restituição dos 2/3 da indenização que recebeu em virtude de acidente no trabalho de que foi vítima;

CONSIDERANDO que o reclamante pede a restituição dos 2/3 recolhidos à Caixa alegando necessitar da respectiva quantia afim de adquirir pernas mecânicas para seu uso;

CONSIDERANDO que se trata de um caso pendente, sendo aplicável à espécie o decreto-lei nº 2282, de 1940, em face de cujos dispositivos tem o reclamante direito ao que pretende;

RESOLVE a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação para que a Caixa devolva ao associado a importância em questão.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1941.

a) Antonio Ferraz Presidente, no impedimento do efetivo.

a) Raimundo Araujo Castro Relator

Fui presente- a) Natércia Silveira Procurador

Assinado em 19/4 / 1941

Publicado no Diário Oficial em 21/5 / 1941